

## O que é Quebra de Decoro Parlamentar?

Assim como no futebol, também na política todos nos julgamos "entendidos", e por conta disso nos arvoramos em tecer comentários acerca da conduta de terceiros e, às vezes, enfatizamos - "fulano faltou com o decoro parlamentar".

Mas o que é decoro parlamentar, que anda escasseando na classe política?

Nossa língua pátria, tão rica em palavras para expressar fatos e situações diversas, talvez não tenha retratado o significado do "decoro parlamentar", e por conta disso o termo é, para muitos, ignorado. E é exatamente isto que nos propomos neste breve artigo, quando percebemos que esta questão pontual no dia-a-dia está onde estão nossos representantes políticos, em Brasília, Florianópolis ou Joinville, para atermos a nossa realidade.

Do nosso vernáculo, extraio que o *decoro* é sinônimo de "brio, dignidade moral, honradez, nobreza", ou ainda, "decência, respeito a si mesmo e aos outros".

*Por conseqüência o decoro parlamentar nada mais é do que a dignidade moral, honradez ou integridade que todo membro do parlamento ou câmara legislativa deve ter e exercer no trato da sua função. No nobre mister de fazer leis o vereador, deputado e senador eleitos pela comunidade para representá-la, devem personificar o agente público de conduta e postura irrepreensíveis, para com grandeza moral e credibilidade, poderem sugerir e votar as mudanças que afetarão os hábitos da comunidade. Por conta disso é de esperar que a escolha dos representantes da sociedade recaia nos seus melhores membros, visto que o mandato é uma honraria e o seu exercício uma distinção somente confiada a quem reúna a integridade indispensável ao decoro. É inadmissível que o ocupante do mandato conquistado nas urnas não possua qualidade moral e respeitabilidade elevadas, indispensáveis a tamanha investidura.*

*Por certo, o sentido de decoro parlamentar, intimamente ligado a ética, pode sofrer alterações acompanhando as sucessivas e permanentes mudanças nos padrões moral e cultural de uma sociedade em função das influências que as relações sociais exercem nos aspectos temporal, e sócio-econômico-cultural.*

*Por isso, diferentemente do que ocorreu na década de 40 na Câmara dos Deputados, quando se cassou o mandato de um de seus membros que se deixou fotografar de cuecas, hoje, o mesmo fato poderia merecer outra interpretação se, por exemplo, decorresse de campanha publicitária do produto, com doação do cachê à instituição de caridade.*

*O que não se pode admitir é que o aspecto pluralista do decoro parlamentar permita a negação ou distorção de valores morais e éticos convalidados pela sociedade brasileira. Honestidade, probidade, e obediência às normas e regulamentos, para citar alguns, continuam a compor os valores morais e éticos indispensáveis ao legislador, afora tantos outros. Quando tratamos de honradez, tais virtudes não se deturpam. Ou se é honesto ou não. Não existe meia virtude assim como não existe meia gravidez. Ou se é, ou não.*

*Se as denúncias de falta de decoro parlamentar têm nas CPIs ou Comissões de Sindicâncias o foro competente de averiguação, estas não devem buscar o objetivo eleitoral ou material, mas sim a defesa do moral, da honra do parlamento, pois a vida íntegra dos seus membros vale mais do que a vida física.*

*Parlamentar que age com decoro não admite práticas políticas distantes da Democracia, tais como individualismo, nepotismo, fisiologismo, clientelismo, dentre outras. Afinal, como bem definiu o vice-presidente do Conselho Federal da OAB: "o nepotismo é vizinho da corrupção". Digno de registro o entendimento normatizado em muitas casas legislativas de que é contrário ao decoro parlamentar: o abuso de poder; o recebimento de vantagens ilícitas e imorais; a prática de irregularidade grave no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes; a utilização de atos de violência física ou moral nas suas dependências; a falta reiterada as sessões ordinárias, sem justificativa, e a inobservância das normas constitucionais e regimentais.*

*Dessas colocações infere-se que a falta de decoro não está presente apenas quando o parlamentar comete um crime contra a honra ou incentiva a prática de crime, mas também quando agride a honraria do mandato recebido com conduta moral e ética inadequada na sua vida, pública ou privada, em desprestígio do parlamento que representa. Sobressai assim, um padrão aceitável de comportamento honesto, ético, condizente com a sua função pública.*

*E não poderia ser diferente nosso entendimento porquanto a matéria não se presta a controvérsias, até mesmo em virtude da etimologia da palavra. Ética na nossa política significa como o Brasil encara tal virtude com relação a seus agentes públicos.*

*Recomendamos reflexão à classe política sobre o significado de decoro parlamentar, pois é fato incontroverso que determinadas posturas dos legisladores, sejam elas antiéticas ou criminosas, atingem também a credibilidade da Casa em que trabalham.*

*É chegado o momento da implantação de regras mais rígidas e claras acerca do decoro, para responder ao desassossego da população preocupada com a constante denúncia de atitudes rasteiras dos políticos. Quando o legislador municipal, estadual e federal, demonstrar vontade para solucionar este problema de que padece o Poder Legislativo e que afeta toda a sociedade brasileira, não mais se admitirá comportamento amoral e antiético, pois a indecência confunde a mente do cidadão. Lembremo-nos que, em nossa casa, educamos e ensinamos nossos filhos pelo exemplo e não pelo discurso.*

*É hora de exigirmos atuação e postura com decoro dos nossos políticos, pois se nunca houve um corpo legislativo incorruptível, deveremos buscar sempre o político que atue com integridade e honradez e conforme preceituam nossas leis e os costumes.*

**HERBERT ZIMATH JUNIOR**